



## DECRETO Nº 019/2018

**Atualiza as normas de controle interno e inclui novo dispositivo no Decreto nº 263/2011 e dá outras providências**

**JULIANO DUARTE CAMPSO**, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 365/2003,

Considerando, a atualização permanente pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público com implicações nas normas de controle interno;

Considerando, que o Tribunal de Contas do Estado editou a IN TC nº 20, de 31 de agosto de 2015, alterando as normas relacionadas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico;

Considerando, a alteração permanente da legislação relacionada à execução de atos da administração editada pelo Governo Federal e órgão de fiscalização, especialmente a Lei (federal) nº 13.019/2014;

Considerando, as constantes alterações da legislação municipal relacionadas a execução de atos da administração;

Considerando, que o sistema de controle interno constitui ainda um processo em evolução e assim necessita de aperfeiçoamento constante das normas de controle interno para execução dos atos da administração,

### **DECRETA,**

**Art. 1º** Os **Anexos I, II e XIII**, aprovados pelo Decreto Municipal nº 263/2011 passam a vigorar com as atualizações neles introduzidas e integrantes deste Decreto.

**Art. 2º** Inclui inciso no artigo 21 do Decreto Municipal nº 263/2011.

*Art. 21 (.....)*

*XIV - Avaliar os processos licitatórios, especialmente os que envolvam valores enquadráveis nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos na legislação, utilizando para tanto o "check list" constante do Anexo XV deste Decreto.*

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 12 de março de 2018.

Juliano Duarte Campos  
PREFEITO MUNICIPAL